

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP 012/2024/SUPAF/SECAD

PASSAGENS AÉREAS

ARAGUAÍNA
2024

Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
2. ÁREA REQUISITANTE	4
3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPAC	5
4. INTRODUÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	5
6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA-A (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	6
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	6
8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	8
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	8
Edital nº 90008/2024 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 7A REGIAO - Id contratação PNCP: 14117931000189-1-000014/2024	8
Edital nº 90001/2024 - ESTADO DO MARANHÃO - Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000219/2024	9
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA SOLUÇÃO	9
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	10
12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	11
Critério para distribuição da demanda	11
Condições de execução	11
Local da prestação do serviço	11
Do prazo de execução do serviço	11
Horário para realização dos serviços	12
Da espécies de serviços	12
13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	12
14. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO	13
15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)	13

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei
14.133/21) 14
17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do §
1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)..... 14
18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21) 14
19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei
14.133/21) 14
- ANEXO I** 16

Renilson Teixeira Góes	AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT
João Miguel Faria	GABINETE DO PREFEITO – GABIN
Fabiano Francisco de Sousa	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS – TECNOLOGIA INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SECTECIR
Carlos Muroto	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR
Angela Maria Silva	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER
Leandro Sato Pinotti	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ
Regiane Mourão da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD
Renato de Araújo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS – SECOR
Jose de Fátima Pereira da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRABALHO E HABITAÇÃO – SEVAST
Renato de Araújo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS – SECOR
Dr. Fernando de Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
Edna Carneiro Alencar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEVEL
Joelma Vitorino Neto	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEDEMT
Elizabeth Góes de Sousa Moura	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Frediano Miranda Paes	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
André de Sousa Ribeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ana Paula dos S. Andrade Almeida	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
Fabiano Francisco de Sousa	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS – TECNOLOGIA INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SECTECIR
Alvinie Paula	CONTROLADORIA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024/SUPAF/SECAD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **2024003483**

Objeto: ETP a fim de encontrar a melhor solução para garantir o fornecimento de passagens aéreas.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT	Renilson Teixeira Galvão
GABINETE DO PREFEITO – GABIM	José Miguel Filho
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Fabiano Francisco de Souza
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR	Carlos Murad
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER	Ângela Maria Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ	Leandro Sacchi Pinotti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD	Rejane Mourão da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS	Renato de Assunção
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH	Jose da Guia Pereira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS – SECGR	Renato de Assunção
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	Davi Fernandes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL	Edson Carvalho Alencar
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEDEMAT	Joaquim Quinta Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Elizangela Silva de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA	Frederico Minharro Prado
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	André de Souza Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS	Ana Paula dos S. Andrade Abadia
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SECTECIRI	Fabiano Francisco de Souza
CONTROLADORIA MUNICIPAL	Allynie Paula

3.EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPAC

SERVIDOR	Matricula	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
Luana Sousa Vieira	Portaria n.º 165/2021	PORTARIA Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
Leonel Pereira Melo Nishikawa	46.354	PORTARIA Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466	PORTARIA Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A equipe de planejamento baseou seus trabalhos a partir dos dados e justificativas fornecidas pelas Secretarias requisitantes.

Em nosso modelo de trabalho é de responsabilidade das equipes de planejamento internas de cada Secretaria, realizar as justificativas, as memorias de cálculos e prever a demanda e formalizá-la no DFD.

4.INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demanda das Secretarias e autarquias com mesmo objeto, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Para a elaboração do ETP, serão observadas as diretrizes gerais e específicas previstas nos artigos 47, 48 e 49 do Decreto nº 258/2024 do Município de Araguaína - TO.

5.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objeto almejado visa possibilitar o deslocamento e/ou remoção, conforme caso, de pessoal designado ao serviço público, **exclusivamente**, em serviço, dedicados a desempenhar suas atribuições por força do cargo ou função exercida, mormente a necessidade de utilizar meio de transporte de passageiro ágil, seguro e que conjuga critérios considerados de rapidez e relativo conforto, o que induz dizer, assegura a relação custo x benefício para atendimento eficaz das demandas.

**6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA-A
(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Nosso Decreto Municipal que regulamenta o procedimento para produção do PCA-A entrou em vigência neste ano, portanto, ainda estamos em processo de formação do Plano Anual de Contratação que apenas estará plenamente implantado a partir de 2025. Logo, não há possibilidade de fazermos a indicação nesse momento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Atualmente a solução adotada é o serviço de agenciamento de serviços de viagens. Como não tivemos problemas relevantes na execução da solução, continuaremos na mesma modelagem da solução, tendo este Estudo o objetivo de melhoria da contratação, tendo em conta a série histórica, logo, os requisitos da contratação refletirá as exigências desta solução.

Composição dos serviços

Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos.

Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela contratada que deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela contratada, discriminada por trecho.

Emissão: será realizada pela contratada, com base nas informações de reserva prestadas pela contratante.

Deverá ser possível a alteração de bilhetes de passagem

Cancelamento originado pela extinção da demanda.

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante à central de atendimento da contratada, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

Após o recebimento da informação acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

Reembolso: Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

Requisitos de sustentabilidade

Verificamos que não há nenhum requisito para aplicabilidade de sustentabilidade no objeto.

Qualificação Técnica-operacional

Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto.

Declaração emitida pelas principais Companhias Aéreas nacionais a exemplo da: GOL, LATAM, PASSAREDO, AZUL comprovando que a CREDENCIADA se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de crédito e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços.

Comprovante, Inscrição ou Certificado de registro expedido pelo órgão competente (Cadastur), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, aplicável para Agência de Viagens);

Exigências gerais:

A contratada deverá possuir cadastro respectivos órgãos governamentais reguladores.

A contratada deverá operar com todas as companhias aéreas, que atuam regularmente nos mercados regional e nacional.

A contratada deverá disponibilizar atendimento 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de informações e atendimento a solicitações.

A contratada deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) horas, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pela contratante.

O preço das passagens aéreas a serem cobrados pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas respectivas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

programação de viagem, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho.

A contratada deverá assegurar à contratante o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que lhe possam resultar em vantagem econômica;

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas neste Estudo deverão ser suficientes para atender as Secretarias requisitantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os valores gastos com manutenções e aquisição de peças, combinado com o histórico da demanda em exercícios anteriores, a fim de obter um prognóstico da demanda futura.

Para obtenção dos quantitativos estimados, foi solicitado através do Ofício Circular nº 17/2024 que cada área requisitante informassem suas demandas, utilizando como diretrizes;

- A quantidade de veículos, máquinas e maquinários pesados próprios;
- Projeção de aumento ou diminuição da demanda se comparado com série histórica do Órgão;
- Os critérios/estudos de para o dimensionamento das quantidades solicitadas.

As estimativas individuais de cada secretaria requisitante, estão previstas nos anexos I.

8.1. Justificativas e estimativas das secretarias:

As justificativas específicas de cada Secretaria requisitante, estão anexas aos autos processo, por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em pesquisa de mercado encontramos duas soluções comumente utilizadas:

SOLUÇÕES	CONTRAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
1. Aquisição de passagens aéreas de forma direta junto às empresas fornecedoras (companhias aéreas) de serviços de transporte aéreo.	Edital de Chamamento Público nº 2/2024 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIAO - Id contratação PNCP: 34639419000100-1-000003/2024
	Edital nº 90008/2024 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIAO - Id contratação PNCP: 14117931000189-1-000014/2024

2. Aquisição de bilhetes aéreos por meio de uma agência especializada na prestação de serviços de viagens.	Edital nº 90019/2024 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - Id contratação PNCP: 00509018000113-1-001480/2024
	Edital nº 90001/2024 - ESTADO DO MARANHÃO - Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000219/2024

Ao consultar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), restou constatado que a prática de realizar **licitações** para a contratação de empresas especializadas na prestação de **serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas**, tanto nacionais quanto aos internacionais, é frequente em diversas instituições, inclusive com maior adesão se comparado com a compra direta com as companhias aéreas.

Essas licitações seguem as classificações de julgamento de menor preço ou de maior desconto, com uma diferenciação nos valores de desconto aplicados para passagens aéreas nacionais e internacionais.

Assim, com base na análise de mercado, destaca-se que a contratação de serviços de agenciamento para a emissão de passagens aéreas, com a avaliação das propostas por **maior desconto**, é uma prática recorrente no atendimento às demandas de órgãos públicos. Essa abordagem facilita a seleção da proposta mais vantajosa e simplifica a aquisição de passagens, graças à gestão centralizada de contrato com serviços de agenciamento.

Outra forma de contratação da solução é a adoção de **credenciamento** de agências viajantes, tendo como fundamento tratar-se de mercados fluídos, com adoção do critério de seleção a cada demanda, o menor preço do serviço.

Quanto aos custos financeiros, inicialmente, não há como mensurar, tendo em vista que o mercado de passagens aéreas há uma grande oscilação dos preços só podendo precisar os preços no momento da aquisição das passagens.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO 1 Esta solução exige uma análise minuciosa para cada viagem a ser adquirida, envolvendo a pesquisa de tarifas, a marcação de lugares e a aquisição de serviços auxiliares. Além disso, são necessários serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, exigindo estrutura própria.

É importante destacar que a volatilidade dos preços praticados pelas companhias aéreas inviabiliza a obtenção de orçamentos comparativos que, ao tempo da emissão, ainda estariam vigentes. A prática, caso fosse adotada, exigiria servidores dedicados exclusivamente a essa gestão, a qual atualmente é combinada com diversas outras atividades exercidas pelos servidores gestores do contrato.

Outra questão a ser considerada seria o notadamente precário atendimento ao consumidor prestado pelas companhias aéreas, que demandaria do servidor a disponibilidade de longas horas de espera em um telefonema, por exemplo.

Ademais, para atender toda a necessidade do Município, demandaria contratos firmados com cada uma das companhias, visto que cada companhia aérea tem suas rotas específicas, correndo risco de algumas rotas ficar sem cobertura, por não estarem cobertas acaso tivéssemos apenas um contratada. E, ainda, uma única contratada engessaria os horários dos embarques e os dias do voos, causando mais gastos com eventuais estadias e longas esperas.

SOLUÇÃO 2 No que tange à aquisição de bilhetes aéreos, o serviço de agenciamento proporciona uma gestão mais eficiente das atividades mencionadas no solução 1, evidenciando-se como vantagens da contratação de intermediário o know how das agências, a agilidade no atendimento, a disponibilidade de suporte sempre que necessário, a oferta de meio possível para pagamento, a desoneração do servidor responsável para que possa realizar outras atividades que não aquelas estritamente relacionadas à operação da emissão de bilhetes.

Da análise das soluções disponíveis para atender ao objeto da contratação em tela revelou que o serviço de uma agência de viagens é o que mais se ajusta à realidade e à necessidade deste Município, considerando o sucesso na execução dos últimos contratos e o exame de outras modalidades que se mostraram inviáveis a exemplo da compra direta. Importa destacar que a inviabilidade dessas alternativas decorre sobretudo de não se poder contar com a orientação especializada, o suporte técnico e expertise de uma agência de viagens para indicação das melhores opções de voo, como também para a resolução de intercorrências, a exemplo de cancelamento e substituição de bilhetes, pedido de reembolso/geração de crédito e outras situações inoportunas. Outrossim, existência de um grande número de agências de viagens atuando no mercado brasileiro evidencia a boa aceitação da prestação desse serviço pelo público consumidor.

Outro ponto, geralmente as agências de viagens e turismo trabalham com todas companhias aéreas, aumentando a cobertura de voos, sendo, portanto, mais adequada para o município do que a solução 1.

Portanto, indicamos a **solução 2** como a mais adequada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Passada a etapa de levantamento dos quantitativos e levantamento de mercado, passou-se a etapa de obtenção do valor estimado da hora homem para manutenção de veículos e do percentual de desconto para aquisição de peças.

Total estimado preliminarmente para os gastos com passagens aéreas é de **R\$ 1.243.528,73** (Um milhão, duzentos quarenta e três mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e três centavos).

12.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.

Critério para distribuição da demanda

A escolha de qual credenciada prestará os serviços dependerá do resultado da cotação realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de viagens e turismo sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o **menor preço** no momento da reserva.

O valor da tarifa de cada passagem a ser pago, será calculado conforme menor preço oferecido por uma das agências de viagens credenciada, sendo o **percentual de desconto mínimo de 6% (seis por cento)**.

Condições de execução

O servidor responsável efetuará a reserva, de acordo com a demanda inicial. esta reserva deverá garantir ao **órgão beneficiário** o valor da tarifa e a disponibilidade de assento, de acordo com o prazo informado pela Agência de Viagens e Turismo, contadas do momento da efetivação da reserva.

É permitido à **credenciada** emitir bilhetes de passagens aéreas para realização da viagem contratada em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem e seja mais econômico e vantajoso para o **órgão beneficiário**.

Local da prestação do serviço

Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela credenciada.

Do prazo de execução do serviço

A credenciada deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Horário para realização dos serviços

Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

Da espécies de serviços

- a. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela credenciada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos quando:
- b. **Cotação:** a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela credenciada deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.
- c. **Reserva:** a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela credenciada, discriminada por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.
- d. **Emissão:** será realizada pela credenciada, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.
- e. **A alteração** de bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o órgão beneficiário.
- f. **Cancelamento** originado pela extinção da demanda.
- g. **Reembolso:** Imediatamente após o cancelamento, a CREDENCIADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

Da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que o objeto é considerado como um único item, composto por uma solução integrada fornecida por um único fornecedor a cada passagem emitida.

14.DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Pelo fato dos preços de passagens aéreas flutuarem muito, tendo em conta, entre outros motivos, a data da viagem e da lotação do voo, o que torna este mercado como “fluído”.

Ou seja, trata-se de mercado que utiliza o “regime de preços dinâmicos”¹, também chamados de “preços em tempo real ou preços algorítmicos, são flexíveis e variáveis com base na demanda, oferta, preço da concorrência, preços de produtos substitutos ou complementares, podendo mudar, inclusive, de cliente para cliente”.

Logo, há possibilidade da contratação ser realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, III, da 14.333 e no art. 187 do Decreto Municipal 258/2024, a fim de instrumentalizar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Como vantagens da escolha do credenciamento, podemos apontar a possibilidade de contratarmos com várias agências, utilizando como critério de escolha do credenciado que prestará o serviço, aquele que oferecer o menor preço.

Assim, economicidade será alcançada com as rodadas de cotações em que todas credenciadas ofertarão preços sucessivos, havendo disputa a cada demanda.

E, visando a garantia mínima de desconto, será firmado um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação (art. 188 do Decreto Municipal 258/2024).

15.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Assim, almejam-se os seguintes resultados diretos em termos de economicidade melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- a. Formação de um rede de credenciados aptos a contratação para fornecimento de passagens aéreas e serviços acessórios.
- b. Atender com eficiência, eficácia e economicidade as demandas de viagens no interesse da instituição, havendo um melhor aproveitamento dos seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nas demais atividades fim da universidade.
- c. Maior eficiência na execução e gestão dos contratos;
- d. Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;

Os benefícios indiretos almejados são:

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas. 14ª Edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. Pg. 505.

- a. Possibilidade e aquecimento da economia local e regional, provocando o fomento do mercado e abertura de postos de emprego;
- b. Fortalecimento da imagem do Município no mercado como parceiro comercial; e
- c. Consolidar o Município como agente de mudança, em especial, quanto a ideia de **contratações sustentáveis e desenvolvimento nacional sustentável** – princípios expressos na lei 14.1333 de 2021-, como vetor principiológico da administração pública e da sociedade, bem como buscar atender, entre outras diretrizes, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 11² e 12 da ONU: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”.

16.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Tendo em vista que a solução é a adotada atualmente estando todas as áreas requisitantes preparadas para a contratação.

17.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

18.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há previsão de impactos resultantes da contratação.

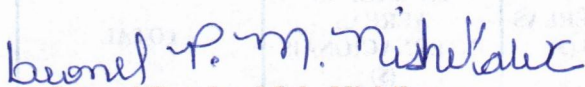
19.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Por todo o exposto, conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características dos serviços que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se o procedimento auxiliar de credenciamento, como fundamento da inexigibilidade, a qual se

² Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Nações Unidas Brasil, 2023. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/12>. Acesso em: 30, junho e 2023.

enquadra nos termos do inciso III, do art. 79 da Lei 14.133 de 2021 c/c o art. 187 do Decreto Municipal 258/2024.

Responsáveis pela confecção deste Estudo Técnico Preliminar:



Leonel Pereira Melo Nishikawa

Técnico Jurídico I

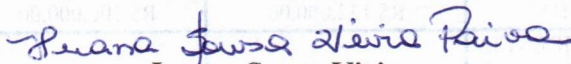
Matricula nº 46.354



Railda Mendonça Taveira Sousa

Assessora Técnica IV

Portaria n.º 309/2021



Luana Sousa Vieira

Superintendente

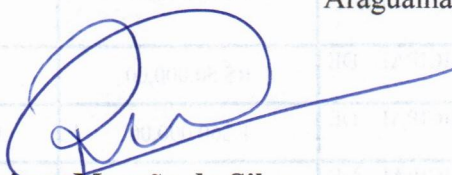
Portaria n.º 165/2021

A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Considerando as especificidades deste Estudo Técnico Preliminar, emito “de acordo”, para que se proceda com o processo.

Encaminhe-se para realização dos trâmites administrativos para que sejam tomadas as providencias necessárias à realização do processo licitatório.

Araguaína, 22 maio de 2024.



Rejane Mourão da Silva

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 004/2021

ANEXO I

PROCESSO 2024003466 - OC 0011/2024 - CREDENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	DEMANDAS DA UNIDADE - CONSOLIDADO QUANTITATIVO POR SECRETARIA		
	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (\$)	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (\$)	TOTAL
AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 132.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 232.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR	R\$ 73.728,73	R\$ -	R\$ 73.728,73
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 27.800,00	R\$ -	R\$ 27.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 140.000,00	R\$ -	R\$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	R\$ 90.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 943.528,73	R\$ 300.000,00	R\$ 1.243.528,73

LANÇADO

- ☐ SICAP - LCO
☐ PORTAL TRANSPARÊNCIA

DATA:



Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

P. Servidor Responsável